



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES,

É com interesse em garantir a integridade e a segurança dos alunos, professores e outros servidores dos educandários, que venho aos meus pares propor a instalação de câmeras de vídeo monitoramento nas dependências de todas as unidades da rede pública municipal de ensino.

A instalação dos equipamentos de segurança significa não apenas um modo de desestimular a ação de agentes delituosos em nossas escolas, mas valerá para elucidar e apurar situações ocorridas dentro do ambiente escolar, sendo fundamental o acompanhamento através dessa tecnologia para garantir a tranquilidade e bom andamento do trabalho nos espaços educativos.

De acordo com dados estatísticos da Secretaria Municipal de Educação de Toledo, de 2017 até início de outubro de 2018, foram 25 as Instituições Educacionais que tiveram registros de arrombamento. Das 25 Instituições que tiveram problemas com arrombamento, 18 realizaram Boletim de Ocorrência ante a natureza do ocorrido.

O investimento na medida proposta, também significa atuar na prevenção do aliciamento de nossos jovens para o consumo ou envolvimento com drogas. É de conhecimento de todos, que o uso de drogas é a causa de morte de inúmeros jovens e abre as portas para outros males, como violência e assaltos. Neste sentido, é necessário que tenhamos uma postura preventiva no cuidado com nossos jovens, sendo dever daqueles que foram eleitos pelo povo em preservar a segurança e a saúde das crianças e adolescentes.

Acrescenta-se, ainda, que a proteção aos direitos da criança e do adolescente qualifica-se como direito fundamental de segunda dimensão, que impõe ao poder público a satisfação de um dever de prestação positiva, destinado a todos os entes políticos que compõem a organização federativa do estado brasileiro, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal.

"Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO 000002

Estado do Paraná

No que diz respeito ao setor público, o Supremo Tribunal Federal (STF) reafirmou jurisprudência dominante no sentido de que não invade a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para os cofres municipais, não trate da estrutura ou da atribuição de órgãos do município nem do regime jurídico de servidores públicos. A matéria foi apreciada no Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 878911, de relatoria do ministro Gilmar Mendes, que teve repercussão geral reconhecida pelo Plenário Virtual do STF.

Cabe ainda destacar que existe previsão de dotação orçamentária prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2019 para efetivação desta proposta. Em uma breve busca é possível apontar três dotações. Uma delas está contida no “PROGRAMA 2 – APOIO ADMINISTRATIVO; Código 21; Projeto: INFRAESTRUTURA PARA SEGURANÇA E TRÂNSITO; Função: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL”, com valor de orçamento previsto de R\$ 300.000,00 e na “Descrição” contempla “Proceder adequações nas edificações de propriedade do município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, etc”.

Outra dotação verificada está contemplada no “PROGRAMA 5 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; Código 34; Atividade INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA; Função: 4 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO”, com valor de orçamento previsto de R\$ 145.536,37 e em sua “Descrição” aponta “Ampliação do videomonitoramento no Município” e “Contratar serviços de consultoria, assessoria técnica ou empresas para manutenção e suporte (infraestrutura de redes, segurança, etc.)”.

E por fim existe dotação no “PROGRAMA 47 - PROTEÇÃO À POPULAÇÃO E AO PATRIMÔNIO PÚBLICO; Código 194; Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL; Função: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA; Subfunção: 181 – POLICIAMENTO”, com um considerável orçamento de R\$ 6.997.077,56 – onde contempla “Ampliar o Sistema de Vigilância Urbana, utilizando a estrutura da Guarda Municipal; Exercer a vigilância e a proteção dos bens, serviços e instalações do Município com a manutenção e melhorias do sistema de vigilância eletrônica (câmeras de vídeo); Melhoria e ampliação do sistema de monitoramento eletrônico através de alarmes e instalação de câmeras de segurança”.

Toda infraestrutura a ser instalada referente à implantação do sistema de vigilância eletrônica deverá atender os requisitos constantes nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), responsável pelas regulamentações dos padrões exigidos por Lei.

Ainda, se concluiu que somente a força impositiva de uma Lei garantirá que uma política pública desta relevância se efetive, razão pela qual se buscou este caminho.





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO 000003

Estado do Paraná

Ciente da compreensão desta Casa Legislativa quanto à importância do PROJETO DE LEI para a comunidade, espera-se a aprovação em Plenário, observada a devida tramitação regimental.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2018.

OLINDA FIORENTIN

EXCELENTE SENHOR
VEREADOR RENATO REIMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO 000004

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 179, DE 2018

Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal de ensino de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal de ensino de Toledo.

Art. 2º - É obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal de ensino de Toledo, nas principais áreas internas e externas de uso coletivo.

Art. 3º - O número de câmeras de monitoramento a ser instalada deve considerar as características territoriais e dimensões geográficas, e as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Parágrafo único - Os equipamentos citados no *caput* devem apresentar recurso de gravação de imagens em alta definição, com capacidade de armazenamento de, no mínimo, trinta dias, as quais ficarão à disposição das autoridades competentes.

Art. 4º - Terão prioridade na implantação das câmeras de monitoramento as escolas situadas em áreas com maior índice de violência, vandalismo e tráfico de drogas.

Art. 5º - Fica proibido a instalação de câmeras em banheiros, vestuários, salas de aula e outros locais de reserva de privacidade individual, assim como ambientes de acesso ou uso restrito.

Art. 6º - É obrigatória a fixação de aviso informando a existência de câmeras de monitoramento no local.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2018.

OLINDA FIORENTIN

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000005 ⚡

REQUERIMENTO N° 196/2018

Solicita informações sobre o número de escolas municipais e CMEIs arrombados nos últimos dois anos no Município de Toledo.

Senhor Presidente,

A Vereadora que este subscreve, nos termos do inciso IX do artigo 157 do Regimento Interno,

REQUER

a Vossa Excelência, que seja enviado ofício ao Chefe do Executivo Municipal solicitando informações referentes ao número de escolas municipais e CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil) que foram arrombados nos últimos dois anos no Município de Toledo.

Deseja-se saber:

I – Quantas escolas municipais e CMEIs foram arrombados nos últimos dois anos no Município de Toledo?

II - Solicita relação com os nomes das escolas municipais e CMEIs que foram arrombados nos últimos dois anos e a data em que ocorreram os arrombamentos;

III – Das escolas e CMEIs arrombados, quantos registraram Boletim de Ocorrência (BO) a respeito disso?

SALA DAS SESSÕES, 4 de setembro de 2018.

LIDO E DESPACHADO
Sala das sessões, 10/09/18

Presidente

OLINDA FIORENTIN



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Educação

000002
000006 Jano
\$

Ofício nº 714 /2018 – SMED

Toledo, 04 de outubro de 2018

À Sua Excelência o Senhor
LÚCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo/PR

Assunto: Resposta ao Ofício nº 340/2018 -CM/LEG

Excelentíssimo Senhor:

1. Em atenção ao Ofício supradecinado, no qual o Excelentíssimo Senhor Renato Reimann, Presidente do Legislativo Municipal, que no uso de suas atribuições, e em atenção ao requerimento nº 196/2018 da Excelentíssima Senhora Vereadora Olinda Fiorentin, solicita informações acerca de arrombamentos ocorridos nas Instituições Educacionais do Município de Toledo, temos a considerar o que segue.
2. A Secretaria Municipal da Educação, tem envidado esforços para garantir boas condições de segurança a todas as instituições jurisdicionadas. No entanto, as ações de vândalos e mesmo de marginais, têm trazido prejuízos ao erário, ao longo dos anos.
3. Segundo dados estatísticos da Secretaria Municipal da Educação, de 2017 até a data de hoje, foram 25 as Instituições Educacionais que tiveram registros de arrombamento. Das 25 Instituições que tiveram problemas com arrombamento 18 realizaram Boletim de Ocorrência, tendo em vista a natureza do ocorrido.
4. Encaminhamos anexo a relação nominal das Instituições que tiveram situações de arrombamento registradas de 2017 até a data de hoje, declinando o nome da Instituição Educacional e as respectivas datas das ocorrências.
5. Nos colocamos à disposição para o envio de novas informações

Atenciosamente,

Edna Heloisa Schaeffer Amaral
Secretaria Municipal da Educação
Portaria Nº. 3/2018



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

000001
000007
Prot. 2417/2018
11/10 - 14:24
Sis. L. Lima
Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 0883/2018-GAB

Toledo, 10 de outubro de 2018.

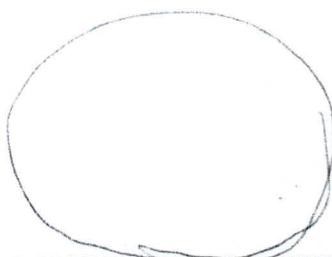
À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta Cidade

Assunto: Faz referência ao Ofício nº 340/2018-CM/LEG, que versa sobre o Requerimento nº 196/2018.

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao contido no Ofício em epígrafe, datado de 11.9.2018, que versa sobre as escolas municipais e CMEIs que foram arrombadas, encaminhamos o anexo Ofício nº 714/2018-SMED, formulado pela Secretaria Municipal da Educação, acompanhado da respectiva relação de registros, contemplando as informações relativas ao requerido por esse Legislativo.
2. Nestes termos, nos colocamos à disposição para esclarecimentos, porventura necessárias.

Respeitosamente,



LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

ESCOLA	HOUVE ARROMBAMENTO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS EM SUA INSTITUIÇÃO?	DATA DOS ARROMBAMENTOS	FOI REGISTRADO BOLETIM DE OCORRÊNCIAS?
ARI ARCASSIO GOSSLER	SIM	04/2017	NÃO
ARSENIO HEISS	SIM	23/01/2017 E 25/01/2017	SIM
BORGES DE MEDEIROS	SIM	04/2018	SIM
DUQUE DE CAXIAS	SIM	2016	SIM
EGON VERNER BERCHT	SIM	03/11/2017 - 06/11/2017 - 17/08/2018	NÃO
HENRIQUE BROD	SIM	30/05/2018	SIM
VEREADOR JOSÉ PEDRO BRUM	SIM	2x em 2017 e uma em 2018	NÃO
NORMAD. BELOTTO	SIM	2016	NÃO
OLIVO BEAL	SIM	05/04/2018 09/04/2018 28/04/2018	SIM EM TODOS
REINALDO ARROSI	SIM	02/2018	NÃO
SÃO FRANCISCO	SIM	09/05/2016 06/02/2018 23/01/2018 17/08/2018 14/08/2018	SIM
WALDYR LUIZ BECKER - ETI	SIM	01/03/2017 08/08/2017 29/03/2018 29/08/2018	SIM EM TODOS
WALMIR GRANDE	SIM	01/2018 E 24/07/2018	01/2018 - NÃO 24/07/2018 - SIM
WALTER FONTANA	SIM	03/2017 - 05/2017 - 07/08/2018 E 19/09/2018	OS DOIS PRIMEIROS SIM
ANITA GARIBALDI	SIM	08/05/2016 16/05/2016 26/07/2016	SIM EM TODOS

Ema

~~00008~~

CMEI	HOUVE ARROMBAMENTOS NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS EM SUA INSTITUIÇÃO?	DATA DOS ARROMBAMENTOS	FOI REGISTRADO BOLETIM DE OCORRÊNCIAS
Cantinho da Alegria	SIM	22/08/2018 19/09/2018	SIM
Dalva V. Nogueira	SIM	4/4/2018	SIM
Diva B. Fontana	SIM	12/03/2017 05/08/2018	SIM
Elizia R. Carraro	SIM	15/4/2018	SIM
Fani M. Bilibio	SIM	02/2018	SIM
Hilda A. De Marchi	SIM	16/02/2017 - 29/01/2018 - 29/03/2018 - 20/04/2018 - 23/04/2018 - 29/08/2018	SIM - EM TODOS
Rosangela Andrioli	SIM	24/5/2018	SIM
Otília Stedile	SIM	20/02/2017 08/05/2017 05/06/2017 16/06/2017 30/07/2017 02/08/2017 14/06/2018	SIM - EM TODOS
Cantinho Feliz	SIM	EM 2017	NÃO
Ana Maria Zorzo Luckmann	SIM	13/07/2017 , 26/07/2017, 28/08/2017, 26/11/2017 E 27/07/2018	NÃO - EM NENHUM

enya

600000